



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 008/2021;

DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Exmo. Sr.  
Ver. Flávio Jorge de Lima.  
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito – CE.  
Nesta.

**Câmara Municipal de  
Farias Brito - CE**

PROTOCOLO GERAL

Nº 099 / 2021

Recebido em: 07 / 04 / 2021

Flávio  
Ass. do(a) Servidor(a)

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores(a)

Tenho a honra de submeter, para deliberação e apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a alteração dos níveis de remuneração da Lei Complementar nº 024/2006, de 04 de abril de 2006, Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério, bem como seus anexos, promovendo a revisão anual geral dos professores e dá outras providências.

Ressaltamos que a revisão geral anual da renumeração dos profissionais professores, segundo recomendação do Ministério Público Estadual, foi realizada seguindo o índice ofício IPCA, elaborado pelo IBGE, visando proteger a remuneração dos professores e profissionais da educação dos efeitos corrosivos da inflação, mantendo o equilíbrio entre a remuneração e o aumento do custo de vida anual.

Também digno de nota é a notável restrição a que os entes federados estão sujeitos, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal e disciplinou os atos administrativos e legislativos que resultem em aumento de gastos para a administração pública.

Na certeza que prevalecerá o elevado espírito público dos nobres membros dessa Augusta Câmara de Vereadores, para a aprovação de ambos os projetos, do qual requeremos a tramitação no regime de urgência, que ora submeto à vossa apreciação, subscrevo-me. Acreditamos que os argumentos acima descritos sejam suficientes para a aprovação dos projetos apresentados para autorizar o chefe do Poder Executivo proceder nas medidas administrativas que se fizerem necessárias.

Diante do caráter e do evidente interesse público que envolve a matéria, nos termos do art. 122, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Farias Brito, requero a convocação de sessão extraordinária para apreciação e votação do presente projeto, bem como tramitação em regime de urgência.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

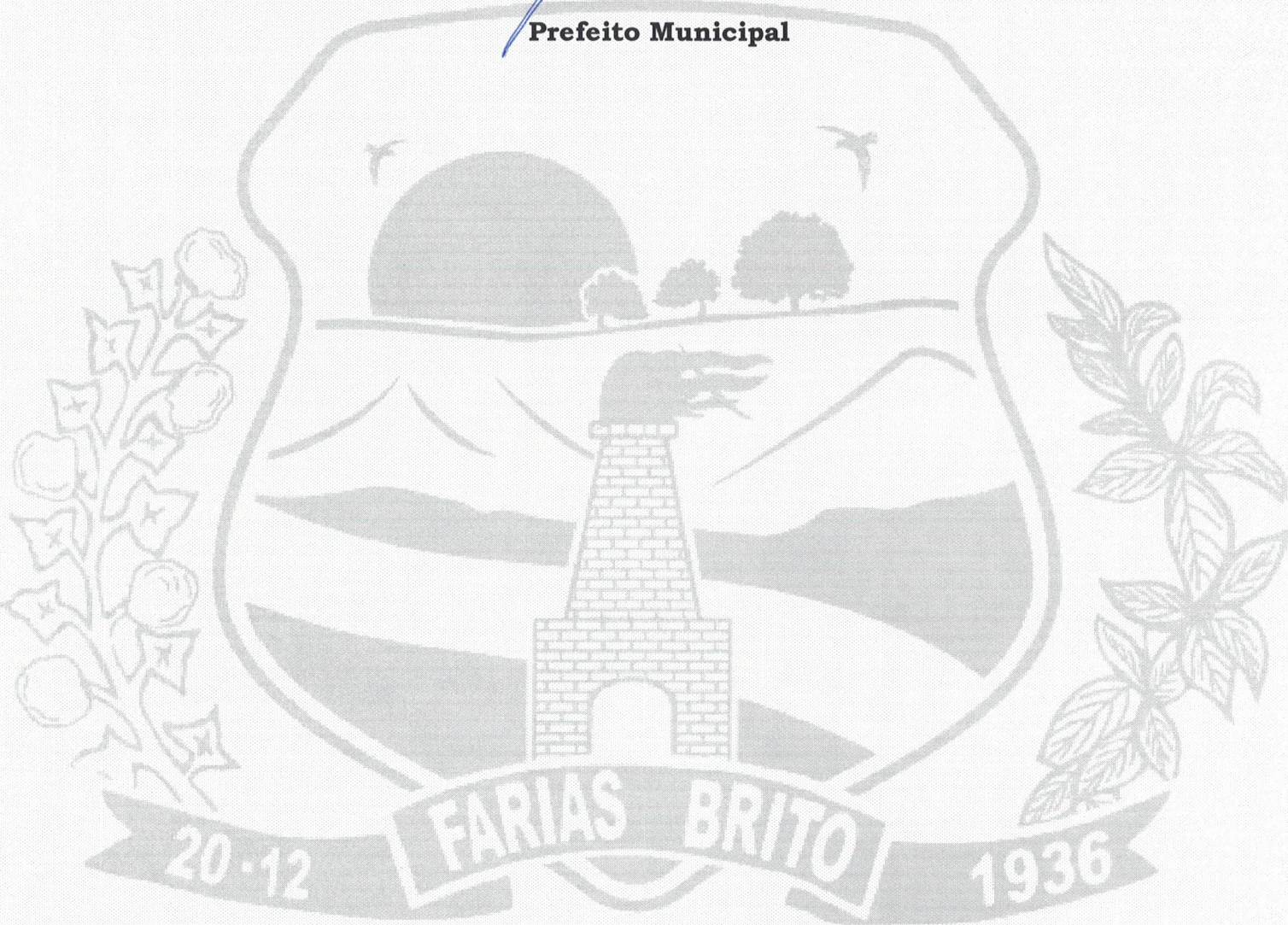
GABINETE DO PREFEITO

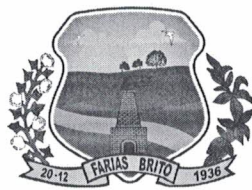
Atenciosamente,

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 7 DE ABRIL  
2021.

FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES

**Prefeito Municipal**





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021, DE 07 DE ABRIL  
DE 2021.**

**Dispõe sobre a alteração dos níveis de remuneração da Lei Complementar nº 024/2006, de 04 de abril de 2006, Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério, bem como seus anexos, promovendo a revisão anual geral dos professores e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

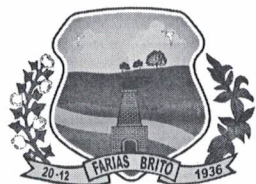
**Art. 1º.** As tabelas de composição da remuneração do magistério passa a ter a seguinte descrição conforme anexos I, II, III, IV e V parte integrantes desta Lei:

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 2021, previsto no caput do artigo 1º.

**FARIAS BRITO**  
PUBLIQUE – SE

*Uma Farias Brito para todos*  
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

  
**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
**Prefeito Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL

**FARIAS BRITO**

*Uma Farias Brito para todos*

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS E OUTRAS DA ORDENADAS POR VALORES E SIMBOLOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
Diretor Escolar III	DE-3	428,62
Diretor Escolar II	DE-2	565,24
Diretor Escolar I	DE-1	711,99
Coordenador de Gestão	CG	905,48
Coordenador Pedagógico	CP	905,48
Coordenador Pedagógico III	CP-3	285,88
Coordenador Pedagógico II	CP-2	358,71
Coordenador Pedagógico I	CP-1	429,37
Supervisor de Ensino I	SE-1	500,02

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 07 de março de 2021.

PUBLIQUE - SE

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
**Prefeito Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS E OUTRAS DA ORDENADAS POR VALORES E SIMBOLOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
Diretor Escolar III	DE-3	428,62
Diretor Escolar II	DE-2	565,24
Diretor Escolar I	DE-1	711,99
Coordenador de Gestão	CG	905,48
Coordenador Pedagógico	CP	905,48
Coordenador Pedagógico III	CP-3	285,88
Coordenador Pedagógico II	CP-2	358,71
Coordenador Pedagógico I	CP-1	429,37
Supervisor de Ensino I	SE-1	500,02

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 07 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei complementar nº 002/2021 que dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, especialmente de professores da rede municipal de ensino, promovendo a revisão anual geral, em conformidade com normas constitucionais pertinentes.

Atualmente, em decorrência da Lei Complementar nº 173/2020, existem sérias restrições quanto a criação de despesas para os entes federados, incluindo os municípios.

Porém, visando preservar os salários e remunerações dos efeitos corrosivos da inflação, o Município de Farias Brito, atendendo a recomendação do Ministério Público do Ceará, por meio da Promotoria de Farias Brito, adotou o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), índice oficial produzido pelo IBGE, especialmente para aferir a inflação que, para o ano de 2020, ficou estabelecido em 4,52% (quatro vírgula cinqüenta e dois por cento).

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei complementar nº 002/2021 às vossas considerações e que seja apreciado em caráter de URGÊNCIA pela importância da matéria, reiterando mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
**Prefeito Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL  
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**TABELA 1  
PROFESSOR ESPECIAL**

PARTE SUPLEMENTAR (20 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
1.508,31	1.583,72	1.662,90	1.746,04	1.833,34	1.925,02

PARTE SUPLEMENTAR (40 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
3.016,61	3.167,44	3.325,82	3.492,11	3.666,71	3.850,05



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**PREVÊ A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO**

**TABELA 1**

**VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM  
AS**

**HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE  
DESEMPENHO**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)**

A	B	C	D	E	F
1.583,72	1.662,90	1.746,04	1.833,34	1.925,02	2.021,19

**PROFESSOR (40 HORAS SEMANAIS)**

A	B	C	D	E	F
3.167,44	3.325,82	3.492,10	3.666,71	3.850,03	4.042,55



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**GABINETE DO PREFEITO**

**TABELA II**

**VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM  
AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE  
DESEMPENHO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
1.710,41	1.795,93	1.885,72	1.980,01	2.097,01	2.182,95

PROFESSOR (40 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
3.420,82	3.591,86	3.771,46	3.960,02	4.157,94	4.365,84



GOVERNO MUNICIPAL

**FARIAS BRITO**

*Uma Farias Brito para todos*

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

**PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL**

**DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

TABELA I

PROFESSOR TEMPORÁRIO

20 HORAS	40 HORAS
1.508,31	3.016,61

GOVERNO MUNICIPAL  
FARIAS BRITO